

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À CULTURA - PROCULT
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
UDESC 2025-2026

PREÂMBULO

A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, através da Coordenadoria de Cultura - CCULT, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições de propostas elaboradas por docentes e/ou técnicos universitários da UDESC de ações artístico-culturais no Edital do Programa de Apoio à Cultura – ProCult – UDESC 2025-2026. Este Regulamento estabelece regras destinadas a ampliação para toda a Universidade de ações artístico-culturais, conforme critérios estabelecidos a seguir:

1. OBJETO E VIGÊNCIA

- 1.1. Para efetivação do apoio institucional das ações artístico-culturais serão destinados recursos até o valor total de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), para utilização em até 23 (vinte e três) meses, entre 01 fevereiro de 2025 e 31 de dezembro de 2026.
- 1.2. Os recursos serão creditados anualmente, conforme dotação orçamentária e desembolso financeiro do Governo do Estado e considerando o Calendário Acadêmico da UDESC. O valor será de R\$1.125.000,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil reais) em 2025 e R\$1.125.000,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil reais) em 2026.
- 1.3. Os recursos referentes ao valor disponibilizado no segundo ano de vigência só serão creditados aos Centros após a homologação dos relatórios parciais das atividades realizadas no primeiro ano.
- 1.4. Os recursos financeiros serão distribuídos, respeitando o calendário fiscal da UDESC.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Apoiar o desenvolvimento de ações artístico-culturais por docentes e técnicos universitários que promovam o fortalecimento da cultura integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão, com vistas à formação cidadã do público interno e externo à UDESC, a partir de distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
- 2.2. Contribuir para a ampliação do acesso ao conteúdo produzido a estudantes, docentes e técnicos universitários da UDESC, bem como a comunidade externa em atividades de caráter artístico-cultural;
- 2.3. Promover a formação integral de estudantes, docentes e técnicos universitários da UDESC, por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos nas atividades artístico-culturais;
- 2.4. Fomentar o fortalecimento da cultura e da arte em geral, particularmente, mas não exclusivamente àquela produzida pelos docentes e técnicos universitários da UDESC.

3. CATEGORIAS E MODALIDADES

- 3.1. As propostas poderão ser inscritas em apenas uma categoria única.
- 3.2. Serão contempladas até 45 ações, com repasse de recursos financeiros de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, sendo que 50% do valor total solicitado será destinado para uso no ano de 2025 e os 50% restantes, para uso em 2026.

- 3.3. As ações contempladas poderão receber até 1 (uma) bolsa de extensão cultural de 20h semanais ou 2 (duas) bolsas de 10h semanais até a vigência deste edital, destinada para discentes de graduação. A escolha do tipo de bolsa fica a critério do(a) proponente.
- 3.4. Os valores da bolsa de extensão cultural poderão sofrer incremento ao longo da vigência do Programa de Apoio à Cultura – ProCult – UDESC 2025-2026. Inicialmente, as bolsas de 20h e 10h estão previstas, respectivamente, nos valores de R\$ 732,62 (setecentos e trinta e dois reais, e sessenta e dois centavos) e R\$366,31 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).
- 3.5. Fica o processo de seleção do bolsista e de discente(s) voluntário(s) a cargo do proponente, devendo atentar às especificidades da ação, priorizando sempre que possível, alunos com comprovada vulnerabilidade socioeconômica. A bolsa poderá ser cancelada por iniciativa do proponente ou de qualquer órgão da UDESC relacionado à ação.
- 3.6. As propostas apoiadas pelo Edital do Programa de Apoio à Cultura poderão ser realizadas nos espaços da UDESC.
- 3.7. As ações propostas poderão ser inscritas nas seguintes modalidades:
 - a. PROJETO - Ação processual e contínua, com objetivo específico, com duração determinada, não inferior a 06 (seis) meses;
 - b. CURSO - Ação pedagógica extracurricular, de caráter teórico e/ou prático, podendo ser presencial, semipresencial ou a distância, com duração mínima de 08 (oito) horas;
 - c. EVENTO - Ação de curta duração, sem caráter continuado, com característica de divulgação, exibição ou demonstração de manifestação artística e cultural, dirigida a públicos estratégicos;
 - d. PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO: Ação processual e contínua de produção, publicação e lançamento de conteúdo artístico cultural;
 - e. CIRCULAÇÃO: Ações de circulação cultural pelos campi da Udesc ou cidades no Estado de Santa Catarina.

4. LINHAS TEMÁTICAS

- 4.1. Entende-se por atividades artístico-culturais, para fins deste Regulamento, as seguintes linhas:
 - a. Artes Visuais: Inclui pintura, escultura, fotografia, design, assim como iniciativas que envolvem a cultura digital;
 - b. Gestão Cultural e Economia Criativa: Projetos que promovam o empreendedorismo cultural, desenvolvimento e implementação de políticas culturais, além de ações voltadas à produção, gestão e sustentabilidade financeira para projetos;
 - c. Arquitetura e Patrimônio Cultural: Engloba projetos de arquitetura e urbanismo, assim como ações voltadas à preservação e à valorização do patrimônio material e imaterial;
 - d. Cultura popular e tradicional, Cultura negra e afro-brasileira, Cultura dos povos indígenas e Cultura LGBTQIA+: Iniciativas que abordam, promovem, difundem ou articulam interações com essas manifestações culturais;
 - e. Literatura, formação e museus: Envolve a promoção da leitura, apoio à produção literária, bibliotecas e museus, assim como iniciativas de formação e capacitação em diferentes áreas culturais;

- f. Artes cênicas e audiovisual: Projetos relacionados ao cinema, televisão, rádio e novas mídias e/ou abrangam teatro, dança, circo e performance;
- g. Música: Promoção e difusão da composição, regência, música vocal e instrumental em suas mais diversas formações e estilos musicais;
- h. Moda e sustentabilidade: Projetos que envolvam coleção conceitual, figurinos, iniciativas de desfile autoral, além de iniciativas que visem a promoção da sustentabilidade, focando em reciclagem, reuso e upcycling.

5. PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O proponente deverá ser docente efetivo ou técnico universitário da Universidade do Estado de Santa Catarina, com vínculo ativo no decorrer de todo o período da proposição e realização da ação.
- 5.2. A carga horária alocada pelo docente será regida por normativos para ocupação docente da UDESC.
 - 5.2.1. Considerando os projetos contemplados por meio do Procult como Projetos isolados de extensão, cada coordenador poderá alocar até 4 horas semanais no PTI de acordo com o § 6º do Art. 19 da Resolução 029/2009 do Consuni.
- 5.3. A carga horária alocada pelo técnico administrativo deve ser compatível com suas atividades funcionais, devidamente referendadas pela chefia imediata, paritária à carga horária destinada ao docente para execução da ação.
- 5.4. Os Servidores dos Centros e da Reitoria poderão propor ações em qualquer Unidade de Ensino da Udesc.
- 5.5. Caso haja pendência do proponente com editais da área da Cultura na data de divulgação da classificação provisória deste Edital, respeitados os prazos e atos previstos no Regimento Geral da UDESC: Título III – Da Administração Universitária, no Capítulo VI – Dos Recursos e Considerações, fica automaticamente a ação proposta desclassificada.
- 5.6. Não revertida a pendência após concluídas as fases recursais visando à regularização de ação, fica o proponente sujeito a sanções de ordem administrativa consagradas pela instituição.

6. INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deverão ser feitas através do Formulário de Inscrição especificado no ANEXO I até o prazo limite indicado no cronograma apresentado no item 8.
- 6.2. Não serão aceitas inscrições que se enquadrem nos seguintes casos: cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau, dos integrantes do Comitê de Cultura.
- 6.3. Cada proponente poderá submeter uma única proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.
- 6.4. Cada documento anexado ao formulário não poderá ultrapassar o tamanho de 1 MB.
- 6.5. As solicitações encaminhadas de forma incompleta ou fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital serão automaticamente desclassificadas. É de inteira responsabilidade do proponente garantir o envio dos documentos dentro dos prazos estipulados por meio dos formulários indicados, ficando a Proex e Ccult eximida de qualquer responsabilidade por problemas ou dificuldades técnicas encontradas.
- 6.6. **Itens obrigatórios** para a inscrição:
 - 6.6.1. Preenchimento de Formulário de Inscrição com dados da proposta;
 - 6.6.2. Planilha orçamentária e cronograma anexados ao formulário de inscrição (Anexos II e III);

- 6.6.3. Declaração de ciência da chefia imediata (Anexo IV), nos casos de técnico(a) proponente;
- 6.6.4. Declaração de Centro vinculado, nos casos de coordenadores da ação ser da Reitoria (Anexo V).

7. AVALIAÇÃO

- 7.1. As ações de cultura que concorrem ao ProCult serão avaliadas por pares, sendo membros do Comitê de Cultura da Universidade e de avaliadores *ad hoc* a partir de critérios estabelecidos do próprio edital, seguindo Resolução nº 80/2022-CONSUNI.
- 7.2. Visando o desenvolvimento institucional da política e ações de cultura na UDESC, as instâncias de avaliação do ProCult levarão em consideração, prioritariamente, os aspectos de indissociabilidade Ensino-pesquisa-extensão e sua relação com a sociedade, conforme detalhamento no Art.10 da Política de Cultura da Udesc, seguindo Resolução nº 80/2022-CONSUNI.
- 7.3. Serão aprovadas as propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios de avaliação apresentados neste Edital.
- 7.4. Para ser considerada classificada, a proposta deverá obter um mínimo de 60 pontos.
- 7.5. Será utilizado como parâmetro de desempate a maior pontuação obtida nos critérios de Valor cultural, Consonância com as políticas de cultura e Viabilidade técnica, respectivamente.
- 7.6. Serão selecionadas as propostas que atingirem o maior número de pontos, de acordo com os critérios da tabela do item 7.7, limitada a 3 (três) ações por Unidade (Centros de Ensino da UDESC e Reitoria), desde que atendidos a todos os requisitos explicitados neste Edital. Caso não haja três propostas submetidas em uma Unidade, as ações que excederem o quantitativo de qualquer outra Unidade serão contempladas de acordo com a pontuação.
- 7.7. Proponentes que não utilizaram a verba do Edital anterior de forma injustificada, poderão ser penalizados com perda de 5 pontos na qualificação final, após avaliação do Comitê de Cultura e avaliadores *ad hoc*.
- 7.8. Quadro de critérios de seleção de propostas ao Edital do Programa de Apoio à Cultura – ProCult - UDESC 2025-2026:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| 7.8.1. Valor cultural da proposta, priorizando-se: | 50 pontos |
| 7.8.1.1. Criatividade, inovação e/ou singularidade | 15 pontos |
| 7.8.1.2. Relevância da proposta no contexto UDESC | 20 pontos |
| 7.8.1.3. Estímulo à interação com a comunidade | 15 pontos |
| 7.8.2. Consonância com as políticas de cultura, priorizando-se: | 30 pontos |
| 7.8.2.1. Atendimento à Política de Cultura da UDESC (Resolução Nº 056/2017 - Consuni) | 10 pontos |
| 7.8.2.2. Capacidade estruturante e efeito multiplicador da proposta, incluindo articulações e/ou parcerias internas e/ou externas à UDESC | 10 pontos |
| 7.8.2.3. Estratégias de democratização de acesso às atividades propostas e da análise dos impactos da ação cultural | 10 pontos |

| | |
|--|-------------------|
| 7.8.3. Viabilidade técnica, priorizando-se: | 20 pontos |
| 7.8.3.1. Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta | 10 pontos |
| 7.8.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas | 10 pontos |
| TOTAL | 100 PONTOS |

8. CRONOGRAMA

| AÇÃO | PERÍODO |
|--|-------------------------------------|
| Envio de proposta para avaliação | Até 04 de novembro de 2024 |
| Avaliação de propostas | De 05 a 29 de novembro de 2024 |
| Resultados preliminar | 5 de dezembro de 2024 |
| Envio de recurso | Até 10 de dezembro de 2024 |
| Resultado final | Até 20 de dezembro de 2024 |
| Início de realização das ações contempladas | A partir de 01 de fevereiro de 2025 |
| Envio de relatório parcial | Até 10 de dezembro de 2025 |
| Avaliação de relatório parcial | Até 20 de janeiro de 2026 |
| Conclusão de realização das ações contempladas | 31 de dezembro de 2026 |
| Envio de relatório final | 28 de fevereiro 2027 |

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Serão financiáveis custos vinculados a:

- a. Passagens;
- b. Material de consumo;
- c. Equipamentos e Material permanente;
- d. Serviços de terceiro por meio de contratação de pessoa física;
- e. Serviços de terceiro por meio de contratação de pessoa jurídica;

9.2. O material permanente adquirido com recursos do ProCult passará a integrar o patrimônio da UDESC e deverá ser registrado junto à direção de extensão do centro contemplado.

9.3. Não serão financiáveis custos vinculados a:

- a. Bolsas para docentes, horas extras e salários;
- b. Inscrição em eventos científicos e/ou similares a professores e técnicos(as) da

UDESC;

- c. Edificações e obras em instalações físicas;
- d. Materiais de expediente, os quais deverão ser adquiridos com recursos do próprio Centro de Ensino de origem da ação de Extensão.

10. DIVULGAÇÃO

10.1. Os representantes das ações apoiadas comprometem-se a:

- 10.1.1. Divulgar o logo da UDESC, da PROEX – CCULT, em toda a divulgação impressa, virtual, radiofônica ou televisiva, conforme arte e Manual de Aplicação da Marca UDESC disponível no site <https://www.udesc.br/proreitoria/proex/ccult>
- 10.1.2. Citar em todos os materiais textuais oriundos ou de divulgação da ação que “Esta ação conta com fomento do Edital ProCult da Proex, UDESC”.
- 10.1.3. Marcar o perfil oficial da Proex (@proexudesc) sempre que postado em redes sociais.

11. RESULTADOS E RECURSOS

- 11.1. A divulgação do resultado preliminar, da interposição de recursos e do resultado final será por meio da página da Ccult no site da PROEX <https://www.udesc.br/proreitoria/proex/ccult>.
- 11.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o email ccult.reitoria@udesc.br, conforme cronograma expresso no item 8 do Edital e serão julgados em caráter definitivo pela Coordenação de cultura e pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade.
- 11.3. Caso o proponente não obtenha retorno sobre a confirmação de recebimento de seu recurso em até 24h após o envio deverá entrar em contato imediatamente com a CCULT através dos telefones de contato no site.
- 11.4. Os coordenadores das propostas selecionadas serão convocados para uma reunião em fevereiro de 2025, no formato remoto por videoconferência, onde haverá a orientação sobre a execução dos projetos aprovados, sob pena de cancelamento da proposta no caso de não comparecimento de ao menos um dos integrantes do projeto na referida reunião.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os recursos financeiros para execução deste Edital estão condicionados à disponibilização orçamentária e financeira da UDESC.
- 12.2. Os recursos financeiros relativos às sobras de ações porventura não contempladas nesse Edital, poderão ser disponibilizados para o rateio entre as ações contempladas.
- 12.3. Os apoios concedidos através deste Edital estão sujeitos às regras pertinentes às matérias publicadas pela UDESC e pelo Estado de Santa Catarina.
- 12.4. O prazo de vigência deste Edital será até o dia 31/12/2026, respeitando os prazos de execução do orçamento.
- 12.5. Reitera-se que a tramitação de todas as despesas vinculadas a este Edital ocorrerão nas Unidades de Ensino, nos quais os servidores estão lotados. Em caso de ações desenvolvidas pela Reitoria o coordenador deverá indicar em qual Unidade de Ensino será realizada a tramitação das despesas (Anexo V).
- 12.6. Os proponentes que tiverem suas propostas aprovadas neste Edital concordam em compor, automaticamente, o banco de avaliadores do Edital do Programa de Apoio à Cultura – ProCult - UDESC 2027-2028, podendo ser convocados para emitir parecer de análise de propostas inscritas em chamada na qual não estejam participando, juntamente

com pareceristas *ad hoc*.

- 12.7. O remanejamento de rubricas após aprovação da ação, será gerido e realizado diretamente junto à direção de extensão de cada centro a qualquer tempo.
- 12.8. Em caso de cancelamento da ação por desistência do coordenador, os recursos financeiros e a bolsa acadêmica serão redistribuídas à Unidade de Ensino e Reitoria, na origem da ação, aos cuidados da direção de extensão, visando a realização de ações de cunho artístico-cultural. Fica o coordenador impedido de ser selecionado nos próximos editais, pelo período de dois anos.
- 12.9. Em caso de troca de coordenador da proposta contemplada, deverá ser enviado uma solicitação de alteração ao email da Ccult (ccul.reitoria@udesc.br) com título: “Alteração na coordenação de proposta contemplado Procult 2024”, justificando a necessidade da troca e incluindo documentações de ajustes de alocação de carga horária no PTI, de acordo com cronograma de execução do projeto.
- 12.10. A proposta de ação e a sua respectiva execução são de inteira responsabilidade do proponente e dos integrantes da equipe de execução.
 - 12.10.1. Os relatórios parcial e final deverão ser apresentados à PROEX/UDESC nos prazos descritos no Item 8, sob pena de inclusão do nome do proponente no banco de inadimplentes da PROEX/UDESC. Os relatórios deverão ser feitos de acordo com modelo a ser disponibilizado no site da CCULT. Poderá acompanhar os relatórios documentos de comprovação da ação, tais como: matérias de jornais, de sites, impressos, revistas e cartazes (desde que devidamente datados), declarações de instituições envolvidas e entidades culturais, entre outros materiais.
 - 12.10.2. Os relatórios parcial e final deverão ser enviados em meio digital para a Coordenadoria de Cultura – CCULT, por meio de formulário digital disponibilizado no site da CCULT.
 - 12.10.3. O proponente que não apresentar os relatórios parcial e final do Edital do Programa de Apoio à Cultura – ProCult - UDESC 2025-2026 não poderá ser selecionado nos próximos dois editais.
- 12.11. Ficam obrigados os proponentes a apresentar um relatório parcial, referente ao primeiro ano de vigência e um relatório final referente ao período completo da ação.
- 12.12. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela PROEX/UDESC.

Florianópolis, data da assinatura digital

Profa. Thais Lopes Nicolau
Coordenadora de Cultura – CCULT/PROEX/UDESC

Prof. Rodrigo Terezo
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX/UDESC

Prof. José Fernando Fragalli
Reitor da UDESC

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DO PROGRAMA DE APOIO À CULTURA – PROCULT

Link de acesso:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdNmhJP5nliq_eczWdkD9cyp-apr5LFQSnFraoPhyy1102Alg/viewform

SOBRE O(A) PROPONENTE:

1. Nome completo do(a) proponente
2. E-mail
3. Telefone celular
4. Matrícula
5. Setor de lotação
6. Centro de ensino ou reitoria

SOBRE A PROPOSTA:

1. Título da ação
2. Modalidade (Projeto; curso; evento; produção e publicação; circulação)
3. **Linha temática** (Artes visuais; gestão cultural e economia criativa; arquitetura e patrimônio cultural; cultura popular e tradicional; literatura, formação e museus; artes cênicas e audiovisual; música; moda e sustentabilidade)
4. **Apresentação:** Demonstre de forma concisa o que constitui sua proposta, apontando as etapas previstas para sua realização. No caso de ações formativas, apresentar também a carga horária prevista, o público, alvo, número de vagas, a ementa, e o programa a ser desenvolvido.
5. **Justificativa:** Aponte a importância da proposta para o desenvolvimento artístico-cultural da comunidade universitária e/ou externa à universidade, bem como à indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão configurados nas ações previstas.
6. **Objetivo geral:** Indique de forma clara o principal objetivo da ação a ser realizada em sua proposta cultural.
7. **Objetivos específicos:** Os objetivos específicos são os desdobramentos do objetivo geral, portanto um deverá estar em consonância com o outro
8. **Metodologia:** Apresentar de forma resumida os procedimentos, métodos ou técnicas que serão empregados na execução da sua proposta.
9. **Metas:** A partir dos objetivos específicos, as metas devem ser mensuráveis e com definição de prazos e/ou quantitativos a serem alcançados.
10. **Perfil do público almejado:** Grupo de pessoas específicas que deseja alcançar com os objetivos da proposta.
11. **Avaliação do impacto:** Indique o modo como será feita a avaliação do impacto das ações propostas no projeto em relação ao público almejado, considerando: Como pretende avaliar cada uma das ações? Quais os instrumentos de avaliação que serão utilizados? Quais indicadores pretende observar?
12. **Equipe executora:** Profissionais responsáveis pelas principais ações da proposta, contendo para cada um: Nome, CPF, Tipo de participante (docente, discente, técnico, participante externo à UDESC), e Função na equipe (atividade que o participante desenvolverá na ação).

13. Parceiros internos (se houver): São setores ou unidades da própria UDESC. Indicar o tipo de parceria.

14. Parceiros externos (se houver): São instituições ou órgãos que não fazem parte da estrutura da UDESC. Indicar o tipo de parceria.

SOBRE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1. Recursos solicitado(s):** Passagem aérea; material de consumo; material permanente; contratação de pessoa física; contratação de pessoa jurídica;
- 2. Planilha orçamentária:** A planilha orçamentária deverá cumprir o modelo disponibilizado no Regulamento do Procult (Anexo II).

SOBRE O CRONOGRAMA

- 1. Período ou data(s) de realização da ação (Previsão)**
- 2. Cronograma:** A planilha de cronograma deverá cumprir o modelo disponibilizado no Regulamento do Procult (Anexo III).

DECLARAÇÕES

- 1. Declarações:** Caso se aplique, incluir Anexo IV e Anexo V previsto no regulamento.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **I268E0GY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **THAIS LOPES NICOLAU** (CPF: 220.XXX.688-XX) em 03/10/2024 às 15:38:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:53 e válido até 13/07/2118 - 15:11:53.
(Assinatura do sistema)

✓ **JOSE FERNANDO FRAGALLI** (CPF: 030.XXX.838-XX) em 07/10/2024 às 15:41:45
Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:34:06 e válido até 10/04/2027 - 12:34:06.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDA1MTJfNDA1NTVfMjAyNF9JMjY4RTBHWQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00040512/2024** e o código **I268E0GY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.